



## Câmara Municipal de Juquiá

### Comprovante de Protocolo

Número do Protocolo 61

Ementa PROJETO DE LEI Nº 11/2020 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020

Autor Prefeito Municipal

Tipo da Matéria Projeto de Lei

Documento protocolado por **Lais** em **28/02/2020 14:46:00**

Juquiá, 28 de Fevereiro de 2020.

Mensagem nº 11/2020

Senhor Presidente;

Encaminhamos à consideração dos vereadores dessa egrégia casa de leis, por intermédio de vossa excelência, o projeto de lei nº 11/2020 que dispõe sobre abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

Esta alteração servirá para reforçar as dotações orçamentárias nos Programas e Atividades das secretarias municipais.

Diante desta justificativa, solicitamos a apreciação da referida matéria nos termos do artigo 51 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente;



RENATO DE LIMA SOARES  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
NAZEM JAZE  
Presidente da Câmara Municipal  
Juquiá/SP

**PROJETO DE LEI Nº 11/2020, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

RENATO DE LIMA SOARES, Prefeito Municipal de Juquiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado no Orçamento Vigente, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64, o crédito suplementar no valor de **R\$ 180.630,00 (cento e oitenta mil, seiscientos e trinta reais)**, para reforçar as dotações orçamentárias nos Programas e Atividades, abaixo discriminadas:

<b>UNIDADE ORÇ.</b>	<b>02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. OBRAS E TRÂNSITO</b>	
<b>PROGRAMA</b>	<b>0013 – SERVIÇOS DE INFRA ESTRUTURA URBANA</b>	
<b>AÇÃO</b>	1011 – Execução de Obras de Pavimentação, Guias e Sarjetas	
<b>FONTE</b>	02 – Transferência e Convênios Estaduais – Vinculados	
<b>ELEMENTO</b>	(101) 4.4.90.51 – Obras e Instalações	40.000,00

<b>UNIDADE ORÇ.</b>	<b>02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>PROGRAMA</b>	<b>0025 – ENSINO BÁSICO</b>	
<b>AÇÃO</b>	1024 – Transporte de Alunos	
<b>FONTE</b>	06 – Outras Fontes de Recursos	
<b>ELEMENTO</b>	(a criar) 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	80.000,00

<b>UNIDADE ORÇ.</b>	<b>02.09 – FUNDEB - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA</b>	
---------------------	---	--

<b>PROGRAMA</b>	<b>0028- FUNDEB - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA</b>	
<b>AÇÃO</b>	2105 – Manutenção dos 40%	
<b>FONTE</b>	02 – Transferência e Convênios Estaduais – Vinculados	
<b>ELEMENTO</b>	(a criar) 3.3.50.43 – Subvenções Sociais	30.630,00

<b>UNIDADE ORÇ.</b>	<b>02.16 – FMAS – FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>PROGRAMA</b>	<b>0056 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA</b>	
<b>AÇÃO</b>	2057 – Criança Feliz – Primeira Infância no SUAS	
<b>FONTE</b>	05 – Transferência e Convênios Federais – Vinculados	
<b>ELEMENTO</b>	(409) 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>180.630,00</b>

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, serão cobertos com recursos provenientes de:

- Anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo discriminadas no valor de R\$ 60.630,00.
- Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 120.000,00.

<b>UNIDADE ORÇ.</b>	<b>02.09 – FUNDEB - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO</b>	
<b>PROGRAMA</b>	<b>0028 – FUNDEB - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA</b>	
<b>AÇÃO</b>	2105 – Manutenção dos 40%	
<b>FONTE</b>	02 – Transferência e Convênios Estaduais – Vinculados	
<b>ELEMENTO</b>	(242) 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P.Civil	30.630,00

<b>UNIDADE ORÇ.</b>	<b>02.16 – FMAS – FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>PROGRAMA</b>	<b>0059 - GESTÃO DO SUAS</b>	
<b>AÇÃO</b>	2057 – Criança Feliz – Primeira Infância no SUAS	
<b>FONTE</b>	05 – Transferência e Convênios Federais – Vinculados	
<b>ELEMENTO</b>	(416) 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>60.630,00</b>

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 28 DE FEVEREIRO DE 2020.



RENATO DE LIMA SOARES  
Prefeito Municipal